



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

Nº PB	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)
PB SECENG 05/2021	

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Seção de Engenharia/SECENG

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:
Objeto descrito no campo 3 deste Projeto Básico.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para reforma da cobertura da ala A da sede da CMBH, incluindo correção de inclinação de telhado, substituição de telhas, substituição de sistema de captação e condução de águas pluviais, substituição do sistema de linha de vida e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como reforço estrutural de pilares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	1	Execução de obra de engenharia para reforma da cobertura da ala A da sede da CMBH, incluindo correção de inclinação de telhado, substituição de telhas, substituição de sistema de captação e condução de águas pluviais, substituição do sistema de linha de vida e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bem como reforço estrutural de pilares conforme Projetos Executivos que são parte integrante desse documento.	Obra	1



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O terceiro pavimento da Ala A é coberto por telhado com área aproximada de 2.000m², construído em telhas metálicas, apoiado diretamente em estrutura metálica, sem laje. Há ainda uma parte coberta por um domus, na parte central da Ala A, formado por placas de policarbonato translúcido.

Essa cobertura, bem como sua estrutura, foi implantada em 2001, com o objetivo de permitir a ampliação da área útil do prédio. A opção pela construção em estrutura metálica, sem o uso de laje, foi adotada por se tratar de uma construção mais leve, evitando assim sobrecarregar a estrutura em concreto armado existente. Entretanto, nos últimos anos, foram observados problemas de infiltrações e vazamentos de água pluviais, comprometendo o uso e a conservação desses ambientes, o que pode ser percebido na degradação aparente do forro mineral existente, evidenciada por manchas.

Neste sentido, foram realizadas diversas tentativas de sanar os problemas de infiltração, tais como aplicação de selantes, mantas impermeabilizantes, colocação de telhas de PVC sobrepostas ao telhado existente, dentre outras. Essas soluções paliativas não foram suficientes para garantir a estanqueidade da cobertura de forma adequada. Desta forma, a CMBH contratou empresa especializada de engenharia para emissão de um diagnóstico completo da cobertura e elaboração de projeto executivo para solucionar, de maneira definitiva, os problemas de infiltração verificados.

Conforme pode ser verificado em relatório técnico (Anexo D), a empresa FFF Engenharia analisou as condições do telhado e concluiu que as deformações excessivas na estrutura metálica fizeram com que a cobertura perdesse a inclinação mínima necessária para o escoamento adequado das águas pluviais.

Desta forma, foi elaborado projeto executivo (Anexo A), o qual indicou que, para tratar o problema relacionado às infiltrações, a inclinação do telhado deve ser corrigida. Neste sentido, a estrutura metálica deverá passar por obra para adequação de sua inclinação e, também, de enrijecimento para que não ocorram novas deformações e, conseqüentemente, novos problemas decorrentes da inclinação inadequada do telhado.

O projeto também indicou a necessidade de substituição das telhas simples por telhas termoacústicas que proporcionarão melhor isolamento térmico e acústico comparadas às atuais, que além de possuir pior desempenho, estão deterioradas devido ao tempo de uso e às diversas intervenções e reparos. Foi verificado também que algumas descidas de águas pluviais estão subdimensionadas e que as calhas atuais não fornecem o escoamento adequado de água, além de não estarem em bom estado de conservação, por isso as calhas serão substituídas e serão acrescentadas novas descidas de águas pluviais.

A parte da cobertura em policarbonato (domus) também apresenta vazamentos pontuais e, além disso, suas placas estão amareladas, comprometendo sua função de transmitir iluminação natural para o interior do prédio. Desta forma, o projeto prevê a substituição destas por placas de policarbonato compacto com proteção contra raios UV. Em outra área do prédio, a pequena cobertura do corredor de ligação entre as Alas A e B também apresenta pontos de vazamento e escoamento inadequado das águas pluviais. Nesta região, também haverá substituição das placas de policarbonato alveolar, bem como será acrescentado sistema de captação e escoamento de águas pluviais por meio de calhas. Por



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

fim, será instalada nova linha de vida sobre a cobertura da ala A com o objetivo de permitir a segurança dos profissionais que realizam a manutenção do telhado.

Com o objetivo de garantir a segurança das soluções propostas foi realizado um estudo do comportamento das estruturas de suporte, sobretudo nos pavimentos inferiores à cobertura da Ala A. Neste sentido, a análise estrutural desenvolvida pela empresa responsável pelo projeto (FFF Engenharia) indicou a necessidade de reforço de 25 pilares em concreto armado, por meio da aplicação de fibra de carbono (vide laudo estrutural – Anexo E).

5 – CLASSIFICAÇÃO

5.1. Trata-se de Obra de Engenharia, portanto não pode ser classificada como serviço comum, de acordo com as justificativas apresentadas abaixo:

5.1.1. Conforme previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, conceitua-se como obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

5.1.2. Adicionalmente, o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), por meio da orientação Técnica nº 02/2009, conceitua obra como “[...] a ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66”.

5.2. Com isso, tendo em vista que o objeto deste Projeto Básico e seus anexos envolve atividades de reforma e recuperação parcial da edificação, fica evidenciado que sua correta classificação se dá como obra.

5.3. O serviço é considerado não continuado por ser realizado com cronograma pré-estabelecido com previsão de início e término e sem alocação de mão de obra exclusiva porque toda a mão de obra que será empregada pela contratada na obra sem cessão de mão de obra para a CMBH.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

6.1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da cobertura da ala A da CMBH, incluindo reforço estrutural pontual em pilares de concreto com aplicação de fibra de carbono, correção de inclinação de estruturas metálicas do telhado, substituição de telhas, correção e implantação de sistema de captação e condução de águas pluviais e implantação de sistema de linha de vida.

6.1.2. A obra será realizada na sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG.

6.1.3. Além da descrição do objeto, este Projeto Básico visa apresentar os principais detalhes das obras a serem executadas pela futura CONTRATADA, incluindo as informações sobre a natureza, o escopo e os elementos necessários à integral execução do objeto, além das obrigações assumidas com a concretização da contratação e as demais condições para o fiel cumprimento dos trabalhos, com nível de precisão adequado,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

permitindo que as empresas interessadas tenham entendimento satisfatório do objeto, identificando os métodos executivos aplicáveis, podendo, assim, estimar os custos para formular sua proposta comercial e executar a obra.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas contidas no **ANEXO A** parte integrante deste documento, constituindo-se de projetos e memoriais descritivos, cabendo à CONTRATADA a total responsabilidade pela completa execução da obra e pelo perfeito funcionamento de todas as instalações prediais, equipamentos e estruturas que serão instalados.

6.1.5. Os serviços serão realizados nas seguintes áreas de intervenção:

a. Telhado metálico da Ala A

Área composta por telhado metálico sustentado por estrutura metálica. Essa região recebeu diversas intervenções, incluindo aplicação de poliuretano sobre o telhado para melhoria do desempenho termoacústico e sobreposição de telhas de PVC para melhorias na estanqueidade da cobertura. A estrutura de sustentação receberá reforço estrutural, inclusão de calços metálicos sob as terças para aumento da inclinação, tratamento contra corrosão e pintura. Todas as telhas serão substituídas por telhas termoacústicas trapezoidais em aço galvanizado com núcleo de poliuretano. As calhas, rufos e pingadeiras existentes serão substituídas, conforme previsto em projeto. Serão construídas novas descidas de águas pluviais conforme indicado no projeto. Toda a malha pertencente ao SPDA sobre a cobertura será substituída.

Para realização da obra no telhado metálico, a CMBH providenciará a retirada de todas as luminárias, forros e cabeamento da área de atuação da CONTRATADA. Entretanto, os dutos de ar-condicionado permanecerão presos junto a estrutura metálica existente. Neste sentido, a CONTRATADA poderá, caso entenda necessário, remover, às suas expensas, os dutos de ar-condicionado que estão fixos na estrutura metálica de sustentação do telhado, devendo, neste caso, fixá-los novamente ao final das atividades.

Durante as atividades de destelhamento e desmontagem da estrutura metálica a CONTRATADA deverá providenciar a cobertura de todo o piso exposto com lonas reforçadas, de no mínimo 500 micras, com o objetivo de mitigar os riscos de infiltrações decorrentes de chuvas. Caberá a CONTRATADA repor as lonas eventualmente danificadas no decorrer da obra. Desde que sejam providenciadas a cobertura e proteção de toda a área exposta, durante todo o período de exposição, danos ou prejuízos relativos a possíveis infiltrações, não serão atribuídos ou imputados à CONTRATADA. Caso a proteção não seja executada nas condições exigidas e em toda a área exposta, a CONTRATADA será notificada previamente pela fiscalização e poderá ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes de infiltrações.

O planejamento da obra, bem como sua logística, será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá prever o uso de equipamentos, ferramentas, movimentação vertical e horizontal de materiais e o ordenamento de etapas da forma que julgar mais



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

eficiente e segura. É ainda responsabilidade da CONTRATADA avaliar e planejar a desmontagem das estruturas metálicas existentes, verificando a necessidade de remoção total ou parcial das peças. As peças que serão reposicionadas, ou que serão objeto de serviços de corte e solda, poderão ser transportadas para o piso do terceiro pavimento ou, caso necessário, para o nível térreo. As peças e materiais que serão empregados na obra poderão ser içados a partir das áreas externas adjacentes à CMBH. Quando possível, os materiais poderão ser transportados manualmente, por meio dos ambientes internos da edificação, desde que ocorram em horários e dias de baixa movimentação de pessoas, mediante análise e autorização prévia emitida pela fiscalização. O planejamento de movimentação e transporte de materiais, bem como o plano de *rigging*, caso necessário, deverá ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado à fiscalização para análise e aprovação.

b. Platibanda em ACM

Com o aumento da inclinação do telhado metálico será necessário realizar a substituição da platibanda existente atualmente. O sistema existente, inclusive o sistema de fixação, será removido. O novo fechamento deverá acompanhar o fechamento da nova estrutura metálica. Será executado em placas de alumínio composto (ACM) fixadas na estrutura metálica com estrutura auxiliar em tubos de aço do tipo "metalon". As placas de ACM utilizadas deverão possuir núcleo não inflamável.

c. Linha de vida

O sistema de linha de vida existente sobre a cobertura da ala A composto por postes e cabos será removido durante a execução da obra e substituído por um novo sistema que abrange toda a extensão da cobertura.

d. Domus da Ala A

Área da cobertura composta por placas de policarbonato translúcido apoiadas sobre treliça metálica. A treliça metálica receberá reforço estrutural em uma de suas barras, substituição de parafusos nas ligações, tratamento contra corrosão e pintura, conforme descrito em projeto. As placas de policarbonato, calhas e rufos serão substituídos.

e. Bloco de ligação entre as Alas A e B

Área de aproximadamente 15m² coberta de interligação entre as alas A e B do prédio. Essa cobertura será inteiramente substituída, inclusive estrutura de sustentação em alumínio e placas de policarbonato. Serão incluídas calhas e tubulação de interligação à rede de drenagem pluvial do prédio.

f. Reforço na estrutura de concreto armado

A estrutura de concreto armado do primeiro e segundo pavimentos receberão reforço em 25 pilares, com aplicação de fibra de carbono conforme detalhado em projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.1.5.1. O detalhamento completo dos serviços, incluindo os projetos executivos e memorial descritivo estão no Anexo A.

6.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar engano ou erro de projetos fornecidos para justificar qualquer fato na execução da obra que não observe a boa técnica. Ou seja, compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos, projetos, especificações e documentação técnica fornecida pela CMBH antes do início da execução da obra. Portanto, qualquer divergência, omissão ou erro encontrado decorrente da avaliação deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização da CMBH, inclusive qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis vigentes, sob pena de assumir a responsabilidade e o ônus decorrente da obra executada.

6.1.7. Para efeito de entendimento deste Projeto Básico, foram usadas, dentre outras, as seguintes definições:

6.1.7.1. **CMBH:** Câmara Municipal de Belo Horizonte.

6.1.7.2. **Fiscalização e Gestão da CMBH:** equipe da Seção de Engenharia da CMBH, a qual poderá contar com profissionais especificamente contratados para dar suporte técnico aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização.

6.1.7.3. **CONTRATADA:** empresa responsável pela prestação das obras previstas neste Projeto Básico e seus anexos.

6.1.7.4. **Equipe técnica:** equipe formada por profissionais indicados pela CONTRATADA, legalmente habilitados, com registros nos Conselhos Profissionais competentes, detentores de experiência e de formação nas áreas compatíveis com o objeto deste Projeto Básico e seus anexos.

6.1.7.5. **Equipe de apoio operacional:** equipe de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA, responsáveis pela execução direta dos trabalhos, devendo possuir formação compatível com os serviços a serem desenvolvidos.

6.1.7.6. **Responsável Técnico:** profissional habilitado, registrado no Conselho Profissional competente, formalmente designado pela CONTRATADA para responder tecnicamente pela execução da obra a ele destinada, detentor de experiência e de formação em curso superior correspondente à sua área de atuação e compatível com o objeto deste documento.

6.1.7.7. **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.

6.1.7.8. **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.1.7.9. **BDI:** Bônus e Despesas Indiretas.

6.1.7.10. **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.

6.1.7.11. **NR:** Norma Regulamentadora emitida pela Secretaria de Trabalho do Min. da Economia.

6.1.7.12. **NBR:** Norma Brasileira de Referência.

6.2. PARTES INTEGRANTES:

6.2.1. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes documentos:

6.2.1.1. **Anexo A:** Projeto executivo contendo 1 memorial descritivo e 20 folhas com o seguinte conteúdo: rede de águas pluviais (2 folhas); reforma da cobertura do domus (2 folhas); estrutura metálica (6 folhas); linha de vida (3 folhas); cobertura de passagem entre alas A e B (1 folhas); platibanda (4 folhas) e reforço estrutural em fibra de carbono (2 folhas).

6.2.1.2. **Anexo B:** Cronograma Físico-Financeiro

6.2.1.3. **Anexo C:** Modelo de Proposta Comercial.

[Handwritten signature and initials]



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

- 6.2.1.4.** **Anexo D:** Relatório Técnico Descritivo - Avaliação e diagnóstico das estruturas de cobertura da CMBH.
- 6.2.1.5.** **Anexo E:** Relatório Técnico - Análise estrutural dos pilares de apoio da cobertura para verificação da necessidade de reforço nas peças de concreto armado.
- 6.2.1.6.** **Anexo F:** Orçamento de referência.
- 6.2.1.7.** **Anexo G:** Composição do BDI.
- 6.2.1.8.** **Anexo H:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)
- 6.2.2.** Os documentos constantes dos **ANEXOS A, B, C, D, E** serão fornecidos pela CMBH em arquivo digital, cabendo à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, as cópias físicas necessárias à execução do objeto.
- 6.2.3.** Os anexos podem ser acessados digitalmente pelo link:

<https://drive.google.com/drive/folders/1sGijSoFaCQTVW-D4jmlsAdKJDYhtqLYR?usp=sharing>

6.3. LEGISLAÇÃO A SER CONSIDERADA:

6.3.1.1. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços e obras com estrita observância às últimas revisões das normas técnicas emitidas pela ABNT, de saúde e segurança ocupacional emitidas pelo Ministério da Economia, bem como legislações pertinentes ao objeto. Deverão ser observadas também as recomendações e instruções do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para as contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

6.4. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO:

6.4.1. É condição precípua para a emissão da Ordem de Início de Serviço que a CONTRATADA entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, relação indicando os profissionais que integrarão a sua **Equipe Técnica**, considerando, **minimamente**, os seguintes profissionais e atribuições:

6.4.1.1. 1 (um) Responsável Técnico devidamente habilitado: responsável por:

- a. Coordenação geral da obra, desde o seu início até a sua completa e perfeita conclusão;
- b. Verificação da execução das atividades de acordo com as especificações definidas nos projetos;
- c. Conferência do andamento da obra em conformidade com o cronograma;
- d. Avaliação técnica da qualidade da montagem das estruturas, disposição de ferragens e formas, concretagem, instalações prediais, demolições e serviços de acabamento;
- e. Participação em reuniões com a fiscalização da CMBH para tratar de questões técnicas inerentes ao objeto contratado;
- f. A omissão do **Responsável Técnico** durante o exercício das atividades implicará na responsabilização da CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações, pessoas ou ao patrimônio da CMBH.

6.4.1.2. 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho: responsável por:

- a. Elaboração da documentação de segurança da obra;
- b. Participação direta em toda atividade que exigir a sua presença em conformidade com as normas de segurança e saúde do trabalhador, previstas na legislação vigente;
- c. Inspeções no local da execução da obra, avaliando as condições de segurança (conservação de equipamentos e de ferramentas, sinalização, etc.);
- d. Treinamento e realização de diálogos de segurança com os trabalhadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

- e. Realização de atividades com foco na prevenção de acidentes;
 - f. Análise de incidentes e acidentes, com foco na prevenção;
 - g. Verificação do uso adequado de EPI's e EPC's pelos trabalhadores alocados na obra.
- 6.4.2.** Todos os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão possuir qualificação técnica e treinamentos coerentes com as atividades a serem desenvolvidas por eles, principalmente treinamentos relacionados com os requisitos mínimos previstos nas Normas Reguladoras (NR). Caberá à CONTRATADA, por meio da apresentação de certificados ou de documentos equivalentes, a comprovação de qualificações, quando exigidas por norma e solicitada pela fiscalização da CMBH.
- 6.4.3.** A composição da equipe mínima, bem como suas atribuições apresentadas nos **subitens 6.4.1.1 e 6.4.1.2**, são as condições mínimas contratuais cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela definição quantitativa (dimensionamento) e qualitativa (especialidades) de sua **Equipe Técnica**, em conformidade com as exigências normativas e legais, com o andamento das etapas de trabalho e com a necessidade de participação dos profissionais, atentando-se, entretanto, para o fiel cumprimento do prazo total previsto para a execução completa do objeto, conforme definido no **cronograma físico-financeiro contido no ANEXO B**, integrante deste Projeto Básico.
- 6.4.4.** O total de profissionais disponibilizados pela CONTRATADA não implicará em ônus adicional para a CMBH. Desta forma, não será aceito qualquer argumento contrário apresentado pela CONTRATADA que esteja relacionado ao quantitativo de profissionais designados por ela, nem mesmo quanto ao prazo total para a entrega completa de todos os serviços contratados.
- 6.4.5.** A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a existência de vínculo profissional entre ela e os profissionais indicados na relação prevista no subitem 6.4.1 a ser apresentada. Para tanto, este documento deverá indicar, **no mínimo**, as seguintes informações:
- 6.4.5.1.** Nome completo do profissional.
 - 6.4.5.2.** Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente, quando for o caso.
 - 6.4.5.3.** Atribuições e funções que serão assumidas pelo profissional na execução do objeto.
 - 6.4.5.4.** Natureza do vínculo profissional com a CONTRATADA demonstrada por meio da apresentação de um dos documentos listados abaixo:
 - a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b. Contrato social da empresa em que conste o nome do profissional como sócio;
 - c. Contrato de prestação de serviços vigente.
- 6.4.6.** Todos os profissionais da **Equipe Técnica** da CONTRATADA deverão participar da execução da obra, considerando a seguinte permanência diária mínima:
- 6.4.6.1.** Responsável Técnico: durante todo o período de execução dos serviços.
 - 6.4.6.2.** Técnico de Segurança do Trabalho: durante todo o período de execução dos serviços.
 - 6.4.6.3.** Demais componentes da **Equipe Técnica**: conforme planejamento da CONTRATADA visando cumprir todas as atividades necessárias para a execução dos serviços e atender o **cronograma físico-financeiro**.
- 6.4.7.** O **Responsável Técnico** indicado pela CONTRATADA deverá, **obrigatoriamente**, atender às seguintes exigências:



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.4.7.1. Profissional de nível superior com habilitação e atribuições técnicas compatíveis com o objeto do contrato.

6.4.7.2. Registro profissional junto ao Conselho Profissional competente.

6.4.7.3. Detentor de **Capacidade Técnico-Profissional** comprovada em serviços de adaptação, reforma ou atividades de complexidade técnica similar ou superior, envolvendo atividades de desmontagem, montagem ou reforço de estruturas metálicas correspondentes às parcelas de maior complexidade da obra.

6.4.8. A **Capacidade Técnico-Profissional** prevista no subitem **6.4.7.3** deverá ser demonstrada por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, ou documento equivalente, emitido pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela CONTRATADA constando a descrição dos serviços executados. A referida Certidão deverá ser apresentada pelas proponentes, durante a fase de habilitação, de acordo com as condições previstas no item 12.3.

6.4.8.1. A exigência de apresentação da **CAT** possui relação com as características e com a complexidade dos serviços que serão executados, envolvendo atividades como montagem, desmontagem e reforço de estruturas metálicas, correspondentes às parcelas de mais significativas e mais complexas da obra. A comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** por parte do **Responsável Técnico** visa garantir a qualidade dos serviços em um nível mínimo satisfatório, uma vez que a atuação de profissional com **Capacidade Técnico-Profissional** incompatível com a mínima exigida pode comprometer a qualidade, a segurança e o resultado da obra.

6.4.8.2. Ressalta-se que para comprovação da Capacidade Técnico-Profissional não foi exigido quantitativo mínimo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

6.4.9. Em nenhuma hipótese, ao longo de toda a execução contratual, a CONTRATADA poderá utilizar profissional com qualificação técnica inferior àquela exigida neste Projeto Básico e seus anexos.

6.4.10. Devido às constantes atualizações promovidas pelos Conselhos Profissionais no que se refere às atribuições profissionais, feitas por meio de decretos e resoluções, será considerado habilitado, o profissional com formação diferente da indicada neste Projeto Básico e seus anexos para assumir a Responsabilidade Técnica, desde que:

6.4.10.1. O registro do profissional no conselho de classe esteja válido.

6.4.10.2. Comprove, por meio de documento normativo específico (decretos, resoluções ou equivalentes) que a sua formação permite o exercício profissional na área de atuação indicada.

6.4.10.3. Comprove sua **Capacidade Técnico-Profissional** conforme previsto no subitem **6.4.7.3**.

6.4.11. Nos termos do artigo 30, § 10, da Lei Federal nº 8.666/1993 e a critério exclusivo da CONTRATADA, o **Responsável Técnico** alocado inicialmente na obra poderá ser substituído por outro profissional com formação e experiência equivalentes ou superiores àquelas indicadas no subitem **6.4.7.3**.

6.4.11.1. A comunicação de substituição do profissional deverá ser feita formalmente pela CONTRATADA à fiscalização da CMBH por meio de comunicação escrita, acompanhada dos documentos do profissional substituto, comprovando sua capacitação, experiência e qualificação conforme previsto no item **6.4.7.3**.

6.4.11.2. A substituição do profissional, para ser efetivada, deverá ser previamente analisada e aprovada pela CMBH. Para tanto, caberá à CMBH, no prazo máximo de 3 (três)

A
M



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

dias, verificar o atendimento à qualificação técnica mínima do profissional substituto e às demais condições previstas no TR, emitindo parecer favorável ou contrário sobre a substituição

6.4.11.3. A eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para o não cumprimento de quaisquer das condições do contrato assumido, principalmente quanto à alegação de desconhecimento do escopo dos serviços a serem prestados pelo profissional substituto e quanto ao prazo total para entrega da obra.

6.4.12. Todos os profissionais deverão utilizar uniformes, crachás de identificação e equipamentos de segurança adequados ao exercício das atividades, além de serem obrigados a se comportarem com educação e urbanidade e respeitarem as normas internas da CMBH.

6.4.13. A CONTRATADA obriga-se a substituir todo profissional sob sua responsabilidade que apresente, a critério da fiscalização da CMBH, conduta incompatível com o ambiente de trabalho ou que a capacidade técnico-profissional seja julgada insuficiente para a execução das atividades.

6.5. ORIENTAÇÕES INICIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.5.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em, **no máximo, 10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar junto ao conselho profissional pertinente a emissão da **ART**, ou documento equivalente, referente ao contrato em nome do Responsável Técnico da obra, nos termos da Leis Federais nº 6.496/1977 e nº 12.378/2010. O preenchimento da ART deverá corresponder, integralmente, ao objeto contratual.

6.5.3. A CONTRATADA deverá entregar à CMBH a via da ART referente à obra, devidamente quitada, às suas expensas, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço.

6.5.4. Caberá à CONTRATADA tomar todas as providências junto à Prefeitura de Belo Horizonte e ao Conselho Profissional pertinente para a obtenção de autorizações e alvará porventura necessários, bem como a confecção e fixação de placa de obra para a realização dos serviços. Os custos relacionados a essas atividades são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.4.1. Os pagamentos das taxas referentes às ligações provisórias para funcionamento do Canteiro de Obras, porventura necessárias, são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.5. Caberá à CONTRATADA desenvolver e apresentar o **Planejamento de Execução das Atividades**, que será analisado e aprovado pela fiscalização.

6.5.6. Os serviços deverão ser realizados mantendo-se sequência lógica de execução. As tarefas devem ser executadas segundo o conceito de encadeamento de atividades (começo, meio e fim), evitando retrabalho e minimizando transtornos aos usuários do prédio.

6.5.7. Previamente ao início da obra, caberá à CONTRATADA tomar as providências necessárias à mobilização de pessoal, de equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas e demais itens inerentes à execução da obra, observando a mobilização destes insumos

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

em quantidades e características suficientes para realização do objeto dentro do prazo e de acordo com o cronograma para a execução completa dos serviços contratados.

6.6. DIRETRIZES MÍNIMAS PARA FORNECIMENTO DOS INSUMOS:

6.6.1. Todos os materiais a serem aplicados e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com aqueles indicados nos documentos integrantes deste Projeto Básico.

6.6.2. Todo material empregado na execução do objeto deverá obedecer, **minimamente**, ao que se segue abaixo:

6.6.2.1. Ser novo e de primeiro uso.

6.6.2.2. Atender aos requisitos mínimos de desempenho descritos nas revisões mais recentes das normas da ABNT, bem como às exigências de certificação do INMETRO, principalmente aqueles materiais de certificação obrigatória.

6.6.2.3. Atender aos critérios ambientais, principalmente quanto à restrição de conter, em sua constituição, substâncias perigosas (por exemplo: chumbo, cromo, cádmio, etc.) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

6.6.2.4. Todo o material utilizado na obra deverá ser transportado, manuseado e armazenado com cuidado, respeitando as informações dos fabricantes para tal. O material sujeito a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva deverá ser guardado em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

6.6.3. A CMBH reserva-se o direito de recusar todo material e serviço que não estiver de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes dos ajustes necessários para atendimento correrão, exclusivamente, às expensas da CONTRATADA.

6.6.4. Excepcionalmente será admitida a substituição de material ou equipamento definido nos documentos que deram origem à obra, respeitadas as condições descritas abaixo:

6.6.4.1. A solicitação para substituição deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, de maneira prévia à aplicação do material ou à instalação do equipamento.

6.6.4.2. A substituição deverá ser aprovada pela fiscalização da CMBH e pela empresa projetista responsável pela elaboração dos documentos referenciais.

6.6.4.3. A substituição somente poderá ocorrer quando o material ou o equipamento proposto apresentar equivalência técnica com as especificações definidas originalmente para o item objeto de substituição.

a. Considera-se equivalência técnica o material ou o equipamento que apresentar similaridade técnica com aquele que será substituído (tipo, função, propriedades físicas, resistência e estética) e tiver sua qualidade reconhecida ou testada.

6.6.4.4. Caberá, exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, comprovar a equivalência técnica por meio da apresentação de catálogos de fabricantes ou realização de ensaios e/ou testes providenciados junto a instituições ou fundações, públicas ou privadas, capacitadas para este fim, incluindo, quando for o caso, o devido credenciamento, sendo emitido o laudo decorrente da análise realizada, assinado por profissional habilitado para tal.

6.6.4.5. No caso de não ser mais fabricado algum material ou equipamento especificado, ou os seus similares, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de substituição para aprovação da fiscalização ou da empresa projetista, sendo possível, ainda, ocorrer a indicação do seu substituto pela empresa projetista.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.6.4.6. A substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da fiscalização da CMBH, por escrito, sendo objeto de registro no Diário de Obra.

6.6.5. Qualquer marca indicada nesse Projeto Básico e em seus anexos é meramente orientativa e sugestiva, podendo ser substituída desde que seja demonstrada a equivalência técnica do material aplicado por meio de catálogos de fornecedores, laudo técnico, ou qualquer outro documento que comprove a equivalência, previamente apresentados pela CONTRATADA para aprovação da fiscalização da CMBH.

6.7. CANTEIRO DE OBRA:

6.7.1. Instalações provisórias:

6.7.1.1. As instalações provisórias do Canteiro de Obra deverão ser construídas de forma que se obtenha os ambientes necessários para atendimento aos serviços previstos no Projeto Executivo. A Câmara irá ceder, temporariamente, espaço necessário para instalação do Canteiro de Obras. O local para uso será definido e indicado pela fiscalização.

6.7.1.2. As instalações provisórias do Canteiro de Obra deverão ser posicionadas e montadas de forma a não atrapalhar a logística da obra e a não interferir em nenhum outro ambiente da edificação.

6.7.1.3. A CONTRATADA deverá cuidar para que o Canteiro de Obra esteja em conformidade com as exigências dos órgãos públicos, bem como atender às normas cabíveis da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, especialmente no que diz respeito à Saúde e Segurança do Trabalhador.

6.7.1.4. A CONTRATADA será responsável, até o final da obra, pela adequada manutenção, operação, limpeza, vigilância e boa apresentação do Canteiro de Obra e de todas as suas instalações. São considerados inclusos nessa responsabilidade, os equipamentos de proteção e combate a incêndio, os cuidados higiênicos dos compartimentos sanitários e a conservação dos acessos e dos caminhos de serviços, além de toda sinalização de alerta e de orientação necessária para controle do acesso de pessoas ao Canteiro.

6.7.1.5. A CONTRATADA deverá manter disponível no Canteiro de Obra, durante todo o período da obra, cópias dos projetos, das ART's, dos documentos de segurança e saúde do trabalhador previstos no item 6.7.4.1. deste documento e o Diário de Obra, mantendo-os à disposição da fiscalização da CMBH ou de qualquer órgão fiscalizador e de controle externo.

6.7.1.6. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a adequação do espaço escolhido para uso como Canteiro de Obra. O espaço deverá prover, no mínimo, as instalações obrigatórias previstas na NR-18 (Condições e meio ambiente na indústria da construção) da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

6.7.1.7. Após a conclusão da obra, o espaço utilizado para as instalações provisórias de Canteiro de Obra deverá ser devolvido nas mesmas condições, ou em condições melhores, em que foram recebidos.

6.7.2. Placa de Obra:

6.7.2.1. O serviço consiste no fornecimento e na instalação da placa de obra em local visível, podendo ser afixada em parede ou sobre o piso, em local definido em comum acordo com a fiscalização da CMBH.



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.7.2.2. A placa de obra deverá ser instalada pela CONTRATADA, às suas expensas, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 5194/1966 e com a Resolução nº 250/1977 emitida pelo CONFEA.

6.7.3. Diário de Obra:

6.7.3.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar, às suas expensas e na data de início da obra, o livro Diário de Obra.

6.7.3.2. No Diário de Obra deverão ser feitos, diariamente, registros de informações sobre o andamento da obra, tais como: data, quantidade de dias acumulados desde o início da obra, situação da obra em relação ao cronograma previsto, relação de profissionais alocados, máquinas e equipamentos disponíveis, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências e outros fatos relacionados à obra, além de decisões tomadas em conjunto com a fiscalização da CMBH.

6.7.3.3. O Diário de Obra deverá ser rubricado, diariamente, pelo Responsável Técnico e pela fiscalização da CMBH.

6.7.3.4. Ao final da obra, o referido livro será de propriedade da CMBH.

6.7.4. Segurança do Trabalho:

6.7.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço, a seguinte documentação:

- a. Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso.
- b. Certificado de Treinamento Introdutório de, no mínimo, 6 (seis) horas em atendimento aos princípios e disposições da NR 18, item 18.28.2, destinados a todos os profissionais alocados na obra.
- c. Certificado de Treinamento de, no mínimo, 8 (oito) horas em atendimento aos princípios e disposições da NR 35, conforme item 35.3, destinado a todos os profissionais que realizem trabalho em altura.
- d. Cópias das Fichas de Distribuição de Equipamento de Proteção Individual, devidamente preenchidas e assinadas pelos profissionais alocados na obra.
- e. Cópia de registro de todos os profissionais alocados na obra.
- f. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos trabalhadores da obra.
- g. Cópias das ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho entregue aos profissionais da CONTRATADA alocados na obra, em respeito à previsão expressa na letra "b" do item 1.7 da NR-1.

6.7.4.2. Os documentos listados no item 6.7.4.1. deverão ser mantidos disponíveis para consulta no canteiro de obras durante todo o prazo de execução da obra.

6.7.4.3. Além da documentação listada acima a ser apresentada pela CONTRATADA, caberá à mesma respeitar as seguintes orientações:

- a. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis vigentes, principalmente aquelas referentes aos requisitos de segurança relacionados ao trabalho com instalações elétricas, máquinas, andaimes, guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, trabalho em altura, além



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

daquelas referentes ao uso e guarda de ferramentas e à aproximação de pessoas estranhas.

b. A CONTRATADA deverá fornecer a seus profissionais todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, em conformidade com a natureza dos serviços a serem executados. Além desses itens, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA dispositivos de sinalização e de iluminação que mantenham afastados do local de execução pessoas alheias ao trabalho.

c. A CONTRATADA deverá manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do Canteiro de Obra, especialmente as vias de circulação, passagens, escadarias e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

d. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, evitando a obstrução de portas e saídas de emergência e o impedimento de acesso aos equipamentos de combate a incêndio.

e. A CONTRATADA deverá manter no Canteiro de Obra os equipamentos de proteção contra incêndio.

f. Caberá à CONTRATADA comunicar formalmente à fiscalização da CMBH e às autoridades competentes, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.

g. A CONTRATADA deverá elaborar um plano de emergência com os procedimentos que deverão ser seguidos para primeiros socorros em caso de acidentes de trabalho. O plano deverá descrever ações, recursos e responsáveis por comunicar acidentes e prestar os primeiros socorros, bem como providências para encaminhamento à rede de atendimento médico.

h. Caberá à CONTRATADA manter controle da entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como da ordem e disciplina em todas as dependências do Canteiro de Obra. É vedado o acesso de pessoas que não sejam empregados da Contratada ou os fiscais e o gestor da CMBH, salvo mediante aprovação pela Diretoria de Administração e Finanças da CMBH.

i. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela execução da obra no estrito respeito às normas e aos procedimentos de segurança emitidos pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia ou outro órgão que venha a substituí-lo.

6.7.4.4. A fiscalização da CMBH poderá realizar inspeções periódicas no Canteiro de Obra a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação de equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.7.4.5. A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes de trabalho na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

6.7.4.6. A fiscalização da CMBH poderá ordenar a paralisação dos serviços que não atendam às exigências de segurança exigidas neste Projeto Básico e seus anexos.

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.8. SERVIÇOS ADICIONAIS:

6.8.1. Demolições, remoções e desmontagens:

6.8.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que a execução das demolições e remoções seja realizada por profissionais habilitados, devidamente equipados e protegidos e obedecendo aos critérios de segurança recomendados em normas técnicas vigentes. Deverá haver vistoria prévia com finalidade de analisar e verificar possíveis impactos com elementos adjacentes às áreas de demolições ou de remoções.

6.8.1.2. O preço unitário proposto para a execução dos serviços de demolição deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de ferramentas, materiais, equipamentos, escoramento e mão de obra necessários à completa execução dos serviços, envolvendo, carga, transportes horizontal e vertical, descarga e espalhamento em local definido pela fiscalização da CMBH.

6.9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

6.9.1. Limpeza da obra e transporte de resíduos:

6.9.1.1. Todos os resíduos gerados em decorrência da execução da obra deverão ser recolhidos diariamente e armazenados em recipiente próprio, cobertos com tampa própria ou lona que permita o perfeito escoamento das águas da chuva, até o seu descarte final.

6.9.1.2. Os materiais que não possuem condições de reaproveitamento serão considerados entulhos e, posteriormente, deverão ser removidos pela CONTRATADA para local adequado fora da CMBH, devendo estar em conformidade com as normas vigentes dos órgãos ambientais.

6.9.1.3. O serviço de remoção de entulho consiste na carga, no transporte e na descarga de material inservível proveniente de demolições e remoções em local específico.

6.9.1.4. O serviço de remoção de entulhos deverá ser executado por meio de caçambas estacionárias, as quais deverão ser substituídas à medida que tiverem sua capacidade esgotada. Nunca deverá ser misturado o entulho da demolição com lixo comum originário da obra.

6.9.1.5. O serviço será medido e pago por m³ (metro cúbico), compreendendo as despesas do aluguel da caçamba estacionária e do seu transporte para o local de destino, incluindo a carga e descarga e o espalhamento do entulho.

6.9.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota-fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.9.1.7. Os locais da obra deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e de conservação, com todas as instalações e equipamentos totalmente limpos e isentos de entulhos, manchas de tinta ou de argamassa.

6.9.1.8. Caberá à CONTRATADA observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, e na Lei Municipal nº 10.522/2012 que instituiu o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos e o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

6.9.1.9. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a CONTRATADA deverá comprovar, sob



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, apresentando o referido comprovante para a fiscalização da CMBH.

6.9.2. Projeto As Built:

6.9.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a atualização do projeto executivo disponibilizado pela CMBH, indicando todas as modificações porventura ocorridas na obra, em relação ao projeto, e que foram registradas no Diário de Obra. Neste caso, a CONTRATADA se compromete a elaborar, às suas expensas, e entregar para a CMBH o projeto em sua versão "COMO CONSTRUÍDO" ("AS BUILT").

6.9.2.2. O projeto *As Built* deverá ser fornecido com todas as correções, supressões, inclusões e modificações de materiais ou de trajetos realizadas. O documento deverá ser entregue em mídia digital (pen drive, CD, DVD) com arquivos de extensão "dwg" e em extensão .pdf assinados eletronicamente pelo Responsável Técnico. O projeto *As Built* deverá conter a representação gráfica, o memorial descritivo e a memória de cálculo, nos casos em que houver alteração de dimensionamento.

6.10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.10.1. Cronograma Físico-Financeiro:

6.10.1.1. O Cronograma Físico-Financeiro estabelece o prazo máximo para que a CONTRATADA conclua cada etapa da obra, estabelecendo as metas mínimas mensais. Porém, não impede o adiantamento de etapas, se for possível à CONTRATADA. Neste caso, serão pagos os serviços efetivamente concluídos dentro daquele mês, respeitando os critérios de medição, desde que as metas mínimas mensais sejam integralmente concluídas.

6.10.1.2. Os prazos e os percentuais apresentados no Cronograma Físico-Financeiro foram definidos pela empresa responsável pela elaboração do projeto executivo em função da quantidade e da complexidade dos serviços a serem executados pela CONTRATADA em cada etapa. Os percentuais serão aplicados sobre o valor total expresso para cada item apresentado na proposta comercial da CONTRATADA.

6.10.2. Medição e Pagamento:

6.10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de quantitativos de serviços executados, contendo a memória de cálculo detalhada, laudos e resultados de ensaios ou testes, porventura realizados, cópias das folhas do Diário de Obra preenchidas no período, documento comprobatório de descarte de resíduos, quando for o caso, e o relatório fotográfico da obra. A aceitação dessa medição está condicionada à verificação, pela fiscalização da CMBH, da conformidade das atividades executadas e de sua aprovação.

6.10.2.2. A etapa será considerada efetivamente concluída quando todas as atividades previstas no Cronograma Físico-Financeiro estiverem concluídas.

6.10.2.3. Caso a CONTRATADA adiante a execução dos serviços em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, ela poderá apresentar a medição prévia correspondente, a fiscalização da CMBH aprovará a quitação antecipada do valor respectivo desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

[Handwritten signature]



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.10.2.4. A fiscalização da CMBH terá o prazo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição pela CONTRATADA, para sua aprovação ou reprovação. Na ocorrência da reprovação, a fiscalização da CMBH informará as alterações, as modificações e/ou os ajustes necessários que deverão ser providenciados pela CONTRATADA, cabendo à mesma realizá-los às suas expensas. Aprovados os ajustes, a fiscalização da CMBH emitirá o Termo de Aceite referente à etapa.

6.10.2.5. No caso de etapas não concluídas integralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.10.2.6. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal no valor correspondente à medição aprovada, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

6.10.2.7. A aprovação da medição prévia e a consequente emissão do Termo de Aceite pela CMBH, referente à etapa concluída, não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades contratuais, nem implica em aceitação definitiva das atividades executadas.

6.10.2.8. A cada pagamento posterior à primeira parcela, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH cópia das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, PIS e outros), do pessoal alocado para a execução dos serviços, sob pena de suspensão do respectivo pagamento até a regularização da pendência verificada.

6.10.2.9. O pagamento será efetuado conforme condições expressas no campo 17 deste Projeto Básico e após a emissão do Termo de Aceite pela CMBH dos serviços constantes na respectiva nota fiscal.

6.10.2.10. O pagamento da última nota fiscal somente será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.10.2.11. Em hipótese alguma, a CMBH efetuará pagamento de serviços não realizados ou não aprovados. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, avaliados e atestados pela CMBH no percentual equivalente ao item do Cronograma Físico-Financeiro.

6.10.2.12. As despesas com administração local correspondentes aos dispêndios da CONTRATADA com o salário do responsável técnico, técnico de segurança do trabalho e manutenção do canteiro de obras serão pagas proporcionalmente ao avanço físico da obra, dessa forma a CONTRATADA não fará jus a nenhum valor adicional correspondente ao aumento com despesas fixas de administração local causados por atrasos na conclusão da obra que tenham sido causados por sua responsabilidade ou por fatores climáticos e ambientais.

6.10.3. Recebimento Provisório e Definitivo:

6.10.3.1. Será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a correção de todas as irregularidades notificadas pela fiscalização da CMBH.

6.10.3.2. Quando a obra e os serviços contratados forem totalmente concluídos, a CONTRATADA deverá apresentar comunicação formal escrita informando o fato à fiscalização da CMBH para fins de conferência final e emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório.

6.10.3.3. A fiscalização da CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação a que se refere o subitem anterior, realizará inspeção minuciosa em todos os serviços executados, por meio de seus profissionais, acompanhados do Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

Técnico e do Encarregado da Obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os ajustes e as revisões finais que se fizerem necessários.

6.10.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que for verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes de serviços executados ou de materiais aplicados, cabendo à fiscalização da CMBH não atestar a última medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas na inspeção.

6.10.3.5. Após a inspeção e aprovação por parte da fiscalização da CMBH, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas por essa fiscalização.

6.10.3.5.1. O Termo de Recebimento Provisório poderá ser emitido mesmo havendo pendências a serem corrigidas pela CONTRATADA, desde que essas não comprometam o funcionamento e nem coloquem em risco as instalações da CMBH, ficando a cargo exclusivo da fiscalização da CMBH avaliar a possibilidade de emissão do documento.

6.10.3.6. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela fiscalização da CMBH até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido atendidas todas as exigências feitas no momento da emissão do Termo de Recebimento Provisório e que não existam pendências na execução do contrato.

6.10.3.7. O pagamento da última medição da obra será autorizado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.10.3.8. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais vigentes.

6.11. SUBCONTRATAÇÃO:

6.11.1. É vedada a subcontratação total dos serviços que compõem o objeto deste Projeto Básico e seus anexos.

6.11.2. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, e a critério exclusivo da CONTRATADA, é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite fixado, nas seguintes condições:

6.11.2.1. Deverá ser respeitado o limite percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato e que a subcontratação não recaia sobre as prestações fundamentais do contrato, assim entendidas aquelas que constituem o núcleo do objeto, as que apresentem maior complexidade e as de valor mais significativo.

6.11.2.2. Será necessária prévia autorização pela CMBH, a qual cabe avaliar se a subcontratada atende às expectativas de desempenho para execução dos serviços subcontratados. A subcontratação não é obrigatória, porém, havendo o interesse por parte da CONTRATADA de realizá-la, caberá à mesma submeter à apreciação da CMBH pedido formal com apresentação do pretendente subcontratado e a respectiva documentação, que deverá corresponder, no que couber, àquela exigida no edital da licitação.

6.11.3. Em caso de aprovação de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de aprovação, o contrato formalizado entre ela e a subcontratada, devidamente assinado pelas partes.

6.11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CMBH pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.11.5. O faturamento dos serviços subcontratados será processado à CONTRATADA. A CMBH não fará pagamento direto a qualquer empresa eventualmente subcontratada.

6.12. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DE CONSÓRCIO:

6.12.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando a discricionariedade da CMBH diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e, considerando, ainda, que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender de forma isolada e satisfatória às exigências deste documento. Ressalta-se que a regra no procedimento licitatório é a participação de empresas individualmente, em disputa umas com as outras, entretanto permite-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, o que não ocorre nesta contratação específica.

Cabe destacar ainda que, conforme jurisprudência do TCU (02942020156) e TCE-MG (RO 951686), a decisão de permitir a participação de consórcio de empresas não implica, necessariamente, incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a concorrência e frustrando a competitividade devido a diminuição do número de empresas de porte que poderiam, potencialmente, participar de maneira independente.

6.13. PROPOSTA COMERCIAL:

6.13.1. A licitante apresentará sua proposta utilizando o modelo de proposta comercial presente no ANEXO C deste Projeto Básico, informando os preços propostos.

6.13.2. Na apresentação de sua Proposta Comercial, a licitante deverá fazer constar, dentre outras informações, a data, o nome e a assinatura do responsável pelo preenchimento.

6.13.3. A empresa preencherá no modelo de proposta comercial os percentuais que compõem o seu BDI, observando os limites máximos estabelecidos no acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.

6.13.4. A proposta comercial da licitante não poderá indicar materiais, serviços ou equipamentos cujas especificações, quantitativos e/ou metodologia de execução divirjam daqueles indicados no Projeto Básico e em seus anexos.

6.13.5. Todos os dados informados pela licitante em sua proposta comercial deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

6.13.6. A proposta comercial apresentada pela licitante deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da reunião de abertura da licitação.

6.13.7. Ao elaborar sua Proposta Comercial, a licitante deverá considerar todos os custos diretos ou indiretos necessários à completa e perfeita prestação dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, tais como: mão de obra, transporte, fornecimento de materiais, ferramentas ou equipamentos aos profissionais envolvidos no desenvolvimento dos trabalhos, nada mais podendo ser cobrado da CMBH a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

6.13.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem qualquer uma das seguintes situações:

6.13.8.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13.8.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Projeto Básico e seus anexos.

6.13.8.3. Contiver oferta de vantagem não prevista no Projeto Básico e seus anexos ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.13.8.4. Apresentar preço manifestamente inexequível nos termos do edital.

6.14. GARANTIA DA OBRA:

6.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos sobre os serviços executados, materiais utilizados e equipamentos instalados. A contagem do prazo de garantia será iniciada no primeiro dia útil subsequente à data de emissão pela CMBH do Termo de Recebimento Definitivo.

6.14.2. Durante esse período, a CONTRATADA será acionada para o cumprimento da garantia sem nenhum ônus adicional à CMBH sempre que qualquer problema for constatado na obra, nos serviços realizados, nos materiais aplicados e nos equipamentos instalados.

6.14.3. A CONTRATADA, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, deverá enviar profissional técnico com capacidade e conhecimento suficientes para avaliação do problema.

6.14.4. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de avaliação do problema, o profissional deverá emitir documento técnico relatando o ocorrido e apontando as providências corretivas necessárias.

6.14.5. Após a elaboração do relatório com as providências necessárias listadas, caberá à CONTRATADA **solucionar do problema** em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a emissão do referido documento. Será facultado à CMBH conceder prazo adicional em atendimento a pedido devidamente justificado apresentado pela CONTRATADA.

6.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.15.1. Manter a obra organizada técnica e administrativamente de modo a conduzi-la de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico e seus anexos e dentro do prazo total determinado.

6.15.2. Manter os locais dos serviços sempre limpos, organizados e nas melhores condições de segurança, higiene ocupacional e limpeza.

6.15.3. Respeitar todas as disposições e especificações para materiais, serviços e equipamentos definidos e constantes nos projetos e nos memoriais descritivos que integram este Projeto Básico e seus anexos.

6.15.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e com as especificações constantes neste Projeto Básico e em seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção durante todo o período de garantia ou a qualquer tempo se constatado pela fiscalização da CMBH.

6.15.5. Comunicar à fiscalização da CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços ou que

001



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro dos prazos definidos, incluindo mudanças na Equipe Técnica.

6.15.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CMBH ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da obra.

6.15.7. Paralisar, por determinação da fiscalização da CMBH, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou das instalações da CMBH.

6.15.8. Responsabilizar-se pelas providências e pagamentos referentes aos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução do contrato.

6.15.9. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos profissionais, bem como pelos encargos, registros e outras obrigações inerentes à execução dos serviços contratados.

6.15.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à execução dos serviços e em conformidade com as recomendações previstas pelas normas e legislação vigente, além de promover a guarda e a manutenção dos mesmos.

6.15.11. Responder, integralmente, por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente às instalações da CMBH ou a terceiros, provocado por profissional a ela vinculado direta ou indiretamente, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.15.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas anteriormente neste Projeto Básico.

6.15.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação.

6.15.14. Guardar sigilo, não transmitir e não ceder a terceiros todo e qualquer dado, documento ou informação fornecidos ou obtidos em decorrência da prestação dos serviços, bem como não utilizar o nome da CMBH na divulgação dos serviços da empresa, exceto, neste último caso, mediante autorização expressa da CMBH.

6.15.15. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CMBH, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.15.16. Substituir qualquer profissional que não apresente as condições exigidas para desempenho das funções, sejam elas de ordem técnica ou comportamental.

6.15.17. Cumprir o prazo total estipulado para desenvolvimento de cada etapa e para entrega final dos serviços contratados.

6.16. OBRIGAÇÕES DA CMBH:

6.16.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especificamente designados, os quais poderão ser auxiliados por profissionais especificamente contratados para prestar apoio à fiscalização, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

- 6.16.2.** Emitir a Ordem de Início de Serviços, o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo, além dos atestes nas notas fiscais referentes aos serviços executados.
- 6.16.3.** Garantir acesso aos locais de execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA.
- 6.16.4.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete a interrupção da execução do objeto.
- 6.16.5.** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições e os preços contratados, respeitando os percentuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro.
- 6.16.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.16.7.** Fornecer, a título de empréstimo, projetos (físicos ou eletrônicos) e outras informações e documentos que tiver posse para a execução dos serviços contratados.
- 6.16.8.** Proceder ao rigoroso controle da prestação dos serviços contratados, aplicando as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.16.9.** Zelar e exigir o cumprimento fiel, durante toda a vigência contratual, de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições de habilitação, com a qualificação exigida na licitação, com as cláusulas contratuais e com os termos de sua proposta.
- 6.16.10.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Projeto Básico e de seus anexos.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993? Sim. Condições e limites da subcontratação: Conforme subitem 6.11.

Será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006? Não.

7.1 Considerando-se que o valor estimado para a obra é de R\$ 2.071.709,29 (dois milhões, setenta e um mil, setecentos e nove reais e nove centavos), existem parcelas da obra que podem ser subcontratadas nos termos da lei 8666/93 até o valor de R\$ 414.341,85 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) para esse preço de referência. A subcontratação deverá ser pautada pelas condições descritas no item 6.11 deste documento.

Não se exigirá a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte. Caso a subcontratação fosse restrita a tais empresas, a subcontratação de determinadas parcelas da obra como reforço estrutural em fibra de carbono e cobertura de policarbonato poderiam sofrer acréscimo de preços por escassez de empresas especializadas dessas categorias capazes de realizar obras desse porte. Além disso, nesta hipótese, a CMBH criaria a obrigação de subcontratar microempresa e empresa de pequeno porte para valor superior ao que é determinado pelo inciso I do art. 48 da Lei 123/2006.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

8.1. A obra será realizada na sede da CMBH, localizada na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG.

8.2. As reuniões entre a equipe da CONTRATADA e a equipe da CMBH ocorrerão na sede da CMBH, em datas e horários estabelecidos em cronograma a ser definido conjuntamente pelas partes. A critério exclusivo da CMBH, as reuniões poderão ocorrer de forma remota.

8.3. Os serviços poderão ser realizados tanto nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 7:30 e 19:00 horas, quanto fora destes dias e horários, conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e a fiscalização da CMBH antes do início da obra e ao longo da mesma, conforme condições previstas neste Projeto Básico.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: empreitada por preço global.

9.1. O regime de execução da obra será o de **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, parágrafo VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2. A **empreitada por preço global** justifica-se porque é possível definir no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados.

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço: **até 10 (dez) dias corridos**.

10.2 - Conclusão do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação:

10.2.1. Conclusão do serviço: **5 (cinco) meses**, conforme descrito no **Anexo B - Cronograma Físico-Financeiro** deste Projeto Básico.

10.2.2. No prazo de conclusão definido acima **NÃO** foram considerados os períodos de interrupção, paralisação e avaliação que forem de responsabilidade da CMBH, sendo que esses prazos serão acrescidos ao prazo total previsto para a execução dos serviços.

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Sim. Percentual da garantia e justificativa:

11.1. Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento).

11.1.1. Conforme previsto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá oferecer garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.

11.1.2. A garantia e seu percentual são justificados pelo porte da obra e por impossibilitar o uso de parcela significativa da área do prédio destinada a salas e gabinetes e do estacionamento. Ressalta-se que caso a obra não seja concluída conforme projeto e cronograma constantes deste Projeto Básico, poderá haver prejuízos e transtornos para as atividades dos gabinetes parlamentares e da secretaria da CMBH.

101



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

11.1.3. A garantia contratual visa, na ocorrência do inadimplemento, proporcionar à CMBH a indenização por danos decorrentes da execução do objeto, seja direta ou indiretamente, por culpa ou dolo dos empregados ou dos prepostos da CONTRATADA.

11.1.4. É condição precípua para emissão da Ordem de Início de Serviço a apresentação do comprovante da garantia à fiscalização, cabendo à CONTRATADA, apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.5. A garantia prestada deverá abranger o período desde a assinatura do contrato até 3 (três) meses após a conclusão da obra, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais, em especial quanto à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registro de Profissional
- Registro de Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

12.1. Justificativa Geral:

12.1.1. Como requisito para a habilitação técnica das licitantes será exigida a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional das empresas, conforme descrito nos itens 12.3 e 12.4.

12.1.2. As exigências previstas nos itens 12.3. e 12.4. se justificam em razão da importância das obras que serão executadas, sendo fundamental que a empresa seja capaz de concluí-las cumprindo com os requisitos necessários de qualidade, funcionalidade, durabilidade e, principalmente, segurança.

12.1.3. A exigência de qualificação técnica visa garantir que não se formalize contrato com empresa que não domine as técnicas necessárias para o desenvolvimento dos serviços em conformidade com o projeto e dentro do padrão de qualidade necessário ao objeto.

12.2. Documentação mínima para habilitação técnica:

As licitantes deverão apresentar documentação técnica que comprove minimamente sua capacidade técnica para realização da obra. Neste sentido foram previstos requisitos mínimos de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme listado resumidamente no quadro abaixo e detalhado nos itens 12.3 e 12.4, bem como em seus subitens.

Quadro Resumo de Documentação de Habilitação Técnica

M
A



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

Capacidade Técnico-Profissional (documentos do profissional - responsável técnico)	
Item	Descrição dos Documentos Exigidos
A	Cópia do registro do profissional no respectivo Conselho Profissional, conforme detalhado nos itens 12.3.2.1 e 12.3.2.2.
B	Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho Profissional competente, em nome do profissional indicado pela licitante, comprovando a experiência mínima prevista nos itens 12.3.2.3 a 12.3.3.1 deste documento.
C	Comprovação de vínculo (ou compromisso de vinculação futura) do Profissional com a Licitante mediante apresentação de um dos documentos previstos no item 12.3.4 deste documento.
Capacidade Técnico-Operacional (documentos da empresa)	
Item	Descrição dos Documentos Exigidos
A	Registro da Empresa no Conselho Profissional, conforme previsto no item 12.4.1 deste documento.
B	Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a execução de obras especificadas de forma qualitativa e quantitativa no item 12.4.2 a 12.4.6. deste documento.

12.3. Capacidade Técnico-Profissional:

12.3.1. Caberá à licitante indicar, por meio de apresentação de **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional, 1 (um) profissional que será, mediante a concretização da contratação, designado como **Responsável Técnico** da obra.

12.3.2. O profissional apresentado pela licitante deverá, **obrigatoriamente**, atender às seguintes exigências:

12.3.2.1. Profissional de nível superior devidamente habilitado com formação e atribuições compatíveis com o objeto da obra.

12.3.2.2. Registro profissional junto ao conselho profissional competente.

12.3.2.3. Detentor de **Capacidade Técnico-Profissional** comprovada em serviços de adaptação, reforma ou em atividades de complexidade técnica similar ou superior, como construção ou fiscalização de obras em estrutura metálica.

12.3.2.4. A **Capacidade Técnico-Profissional** prevista no **subitem 12.3.2.3** deverá ser demonstrada por meio da apresentação, junto com os documentos de habilitação, de, no mínimo, 1 (uma) **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, ou documento equivalente, emitida pelo Conselho Profissional competente em nome do profissional indicado pela licitante, constando a descrição dos serviços executados.

12.3.2.5. A exigência de apresentação da **CAT** possui relação com as características e com a complexidade dos serviços que serão executados, envolvendo atividades de desmontagem, montagem ou reforço de estruturas metálicas correspondentes às parcelas



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

de maior complexidade da obra. A comprovação de **Capacidade Técnico-Profissional** por parte do **Responsável Técnico** visa garantir a qualidade dos serviços em nível satisfatório, uma vez que a atuação de profissional com **Capacidade Técnico-Profissional** incompatível com a mínima exigida pode comprometer a qualidade e o resultado da obra.

12.3.3. A exigência da apresentação da **CAT** encontra amparo no Capítulo II da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, o qual prevê que a **Capacidade Técnico-Profissional** será demonstrada por meio do registro, pelo profissional, das atividades executadas e da emissão do documento supra pelo respectivo Conselho Profissional.

12.3.3.1. Ressalta-se que para comprovação da **Capacidade Técnico-Profissional** não foi exigido quantitativo mínimo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

12.3.4. A contratada deverá comprovar vínculo com o profissional indicado. Para efeitos de habilitação, entende-se como profissional vinculado: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato ou estatuto social da empresa, o administrador ou o diretor da empresa, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou o profissional prestador de serviços com contrato escrito firmado ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora da licitação. Para tanto, a licitante deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

12.3.4.1. Nome completo do profissional.

12.3.4.2. Título e número do registro do profissional junto ao Conselho Profissional competente.

12.3.4.3. Natureza da relação profissional com a CONTRATADA, demonstrada por meio da apresentação de documentos que comprovem a relação. Serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Contrato social indicando que o Responsável Técnico é sócio da empresa.
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- c) Contrato de Prestação de serviços.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante sagre-se vencedora da licitação.

12.4. Capacidade Técnico-Operacional:

12.4.1. A licitante deverá comprovar que se encontra regularmente registrada no respectivo Conselho Profissional da região ou estado a que estiver vinculada, conforme enquadramento da mesma. Na execução contratual, no caso de a CONTRATADA não ser registrada ou inscrita no CREA ou CAU do Estado de Minas Gerais, ela deverá providenciar o respectivo visto desse órgão regional por ocasião da assinatura do contrato. A solicitação de registro da empresa junto ao CREA ou CAU decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste Projeto Básico e seus anexos só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste Projeto Básico e seus anexos.

12.4.2. Caberá à licitante comprovar, nos termos do art. 30, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respaldado pelo Acórdão nº 3.070/2013 do Plenário do TCU, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológicas e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de

X

ML



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de documento comprobatório, se for o caso, que comprove a execução de obra de adaptação, reforma ou atividades de complexidade técnica similar, ou superior, como construção de obras de engenharia em estrutura metálica com área igual ou superior a **600,00 m² (seiscentos metros quadrados)**.

12.4.3. Para atendimento do subitem anterior, serão considerados todos os atestados em que conste a licitante como contratada principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante, devidamente comprovado através de documentação pertinente.

12.4.4. Em razão da complexidade dos serviços não será permitida a soma de atestados para comprovação dos requisitos mínimos. O quantitativo mínimo, estipulado para a qualificação técnica das PROPONENTES, guarda proporcionalidade com as características do objeto apenas se apresentado em único atestado. Tal exigência se justifica por se tratar de uma obra de maior porte e complexidade, uma vez que existem condições técnicas, logísticas e operacionais que variam de acordo com a área global da obra, tais como condições de aquisição de materiais, ordenamento das etapas e atividades, questões referentes ao transporte, posicionamento e montagem das estruturas metálicas, bem como da segurança operacional dos processos. Desta forma, é razoável que as exigências apresentadas no item 12.4.2 sejam comprovadas em atestado único. Assim, todos os atestados, por ventura apresentados, cuja área seja inferior a 600 m² serão desconsiderados.

12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante.

12.4.6. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica, ressaltando-se que a área mínima (de construção de obras de engenharia em estrutura metálica) exigida para comprovação da **Capacidade Técnico-Operacional** corresponde a aproximadamente 30% (trinta por cento) da área total a ser reformada que possui aproximadamente 2.000 m². Cumpre destacar também que os serviços de construção e readequação de estruturas metálicas e cobertura do telhado são compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4.7. A exigência demonstra razoabilidade em relação à parcela de maior relevância do objeto, estando de acordo com a Súmula nº 263/2011 do TCU que considera lícita *“a exigência da comprovação da capacidade técnico-operacional limitada às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto a ser contratado”, além de classificar como “legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, desde que essa exigência guarde proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.*

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: SECENG

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: Davisson Silva Maciel da Mata, Isaías Carlos de Azevedo Junior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

14.1. A fiscalização será exercida pela equipe de servidores da Seção de Engenharia da CMBH. A equipe será responsável pelo controle, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços contratados.

14.2. A CMBH poderá contratar profissionais para auxílio a fiscalização.

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou de prepostos.

14.4. A fiscalização da CMBH se reserva o direito de rejeitar no todo, ou em parte, o objeto contratado se estiver em desacordo com as especificações e as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH.

14.6. Caberá à fiscalização da CMBH a emissão da **Ordem de Início de Serviço** para autorizar o início da execução dos serviços.

14.7. Caberá à fiscalização da CMBH a emissão, também, dos **Termos de Aceite** nas entregas parciais e final do objeto contratado.

14.8. Os recebimentos parciais e final do objeto somente se efetivarão após o ateste pela fiscalização da CMBH de que o mesmo foi prestado de acordo com todas as exigências previstas em contrato.

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- Início da vigência: Exercício atual.

- Duração da vigência: Nº de meses: 12 meses.

- Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Registra-se que, em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação: Poderá ser prorrogada, por estar contemplada nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

PROGRAMA: 001 Atuação Legislativa da Câmara Municipal / Ação: 2922 - Modernização da Infraestrutura Física do poder Legislativo Municipal / Subação: 002 - Reestruturação do Telhado da Sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Não. Considerar a íntegra do seguinte texto:

Conforme Minuta de Contrato anexa ao edital.

B
MIL



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

- O faturamento será realizado: da seguinte forma:

17.1. O faturamento será realizado por etapa, tendo em vista que a obra será diluída também em etapas. Desta forma, os pagamentos e os faturamentos serão feitos conforme o seu cumprimento.

17.2. Os pagamentos serão realizados respeitando a medição realizada e atestada dos serviços executados, de acordo com valores e unidades dos itens, garantindo razoabilidade financeira entre o desenvolvimento físico do trabalho e a mobilização de recursos financeiros necessários para o adequado e efetivo andamento dos trabalhos previstos.

17.3. O percentual de faturamento fica limitado àqueles definidos no **Cronograma Físico-Financeiro**, exceto no caso de a CONTRATADA concluir etapas antes do prazo previsto para ocorrência das medições ainda não realizadas, condição em que todas as etapas ainda não medidas serão antecipadas e efetuado o pagamento devido, desde que atestada pela CMBH a execução satisfatória do objeto contratado.

17.4. Em hipótese alguma a CMBH efetuará pagamento de etapas e atividades não concluídas. O pagamento à CONTRATADA estará condicionado à aceitação das etapas concluídas e à emissão, para cada etapa, do respectivo Termo de Aceite pela CMBH.

17.5. A liquidação da despesa, para cada etapa, somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.

17.6. O pagamento realizado pela CMBH não dispensa a CONTRATADA de reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

17.7. O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações da contratação.

17.8. Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa do contrato, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso a CMBH tenha que realizar algum procedimento desta natureza, a mesma poderá promover, observados os procedimentos legais pertinentes, o respectivo ressarcimento por meio de retenção de créditos da CONTRATADA, da garantia prestada ou de medida judicial apropriada, a critério da CMBH.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Projeto Básico.

18 - PENALIDADES

Penalidades previstas na Portaria nº 16.707/2016, constante na Minuta de Contrato presente no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Projeto Básico.

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, cumprir os seguintes requisitos:

19.1 Utilizar preferencialmente materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

19.2 Gerar empregos, preferencialmente, com mão de obra local;

19.2.1 Para efeitos de aplicação deste item, considera-se como local da obra o município de Belo Horizonte;

19.3 Utilizar materiais e produtos de origem sustentável;

19.4 Promover o recolhimento de resíduos de demolição, separá-los e encaminhá-los ao descarte correto em bota fora legalizado ou para reaproveitamento/reciclagem;

19.5 Realizar os serviços minimizando o consumo de energia e de água.

O atendimento aos parâmetros acima poderá ser evidenciado por meio de relatórios e/ou documentos comprobatórios (notas fiscais, relatórios de recebimento de materiais, contratos de trabalho, dentre outros.).

Caso a contratada não consiga cumprir qualquer dos requisitos acima listados deverá apresentar sua(s) justificativa(s) à fiscalização da CMBH mensalmente.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Visita técnica facultativa:

20.1.1. A empresa interessada em participar do processo de licitação poderá realizar visita técnica facultativa às dependências da CMBH para conhecer o local de realização das obras.

20.1.2. A visita técnica deverá ser agendada na Seção de Engenharia da CMBH, pelos telefones (31) 3555-1125 ou (31) 3555-1371 de segunda a sexta-feira das 9:00 às 15:00h, ou pelo endereço de e-mail seceng@cmbh.mg.gov.br, devendo ocorrer antes do prazo final previsto no edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e em tempo hábil para que a empresa possa elaborar sua proposta comercial.

20.1.3. A visita técnica poderá ser agendada para o horário compreendido entre 9:00 e 15:00 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira) e poderá ser realizada por qualquer representante ou preposto da empresa, não sendo necessário que seja realizada pelo próprio responsável técnico. A visita técnica será acompanhada por servidor da área de Engenharia da CMBH, seguindo roteiro preestabelecido para conhecimento das instalações.

20.1.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica ao local da obra, para conhecimento das condições de sua execução, é integralmente responsável por sua proposta que deverá contemplar todos os recursos e custos necessários para a execução

Handwritten initials



PROJETO BÁSICO PARA OBRAS

completa do objeto deste projeto básico e seus anexos. Desta forma, eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação de condições específicas de execução e do local da obra é de única e exclusiva responsabilidade da licitante.

20.2. Reajuste:

20.2.1. O reajuste será dado pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) da Fundação Getúlio Vargas, no prazo de 12 meses a partir da data prevista para apresentação da proposta, conforme inciso XI do art. 40 da lei 8666/93.

- As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.
- Os campos a seguir são de uso interno da CMBH